

**RESOLUÇÃO Nº 002/COMSEA/2024**

**Dispõe sobre a aprovação Ad. Referendum da alteração da Lei nº 4.841, de 19 de dezembro de 2017.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 4.841/2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando debate acerca da presente matéria, ocorrida na plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em reunião ordinária no dia 06/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Ad. Referendum a alteração na Lei nº 4.841, de 19 de dezembro de 2017, com o intuito de alterar o Art. 9º *Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal. (Redação dada pela Lei nº 5069/2019).*

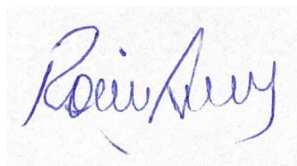
~~Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será o Secretário-Geral do CONSEA COMSEA Municipal. (Redação dada pela Lei nº 5069/2019)~~

~~Parágrafo único. O representante da Secretaria de Agricultura e Interiores será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal. (Redação dada pela Lei nº 5480/2021)~~

*Parágrafo único. O Secretário-Geral do COMSEA, assim como o Presidente, deverá ser indicado dentre os representantes da sociedade civil que compõem o respectivo conselho.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 21 de junho de 2024.



---

**Rogério Mendes André**  
Presidente do COMSEA